



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO (A): Maria Luiza Távora de Holanda Viana

EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Natália Holanda Viana, realizados no Arizona – USA.

RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

SPU Nº 01015573 - 2 PARECER Nº 0345/2001 APROVADO EM: 05.07.2001

I – RELATÓRIO

Maria Luiza de Távora de Holanda Viana, através do Processo Nº 01015573 - 2, solicita a este Conselho, equivalência dos estudos concluídos por Natália Holanda Viana, em Bullhead City – Arizona – USA, de janeiro a junho de 2001.

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio/ Mohave High School;
- Notas expedidas pela Mohave High School;
- Histórico Escolar expedido pelo Colégio 7 de Setembro;
- Tradução oficial de todos os documentos emitidos na escola americana que contém visto consular;

A aluna cursou a 1^a série no Colégio Irmã Maria Montenegro. A 2^a série no Colégio 7 de Setembro. No período de janeiro a junho de 2001 concluiu a 12^a série do ensino médio na Mohave High School – Arizona -USA, recebendo o Certificado de conclusão de curso.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo no artigo 2º da Resolução Nº 364/2000.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Par. Nº 0345/2001

III - VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que a aluna Natália Holanda Viana, tenha seus estudos, realizados na Mohave High School no Arizona – USA, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e seja considerada apta a continuar sua formação em nível superior, desde que aprovada em processo seletivo para acesso aquele nível de ensino.

É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, conforme Resolução Nº 340/95.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza ,aos 05 de julho de 2001.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0345 / 2001
SPU Nº 01015573-2
APROVADO EM: 05.07.2001

Francisco de Assis Mendes Góes
Presidente da Câmara, em exercício

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC